



Alunos especiais (externos) 2023.2

Somente é permitida matrícula como aluno especial (externo) de quem seja discente de mestrado ou doutorado de outra instituição, ou aluno de graduação da UFC.

Alunos de mestrado (de outras instituições) e de graduação (UFC) poderão cursar até oito créditos, e discentes do doutorado (de outras instituições), até 16. Esses limites consideram os créditos já cursados como aluno especial (externo) anteriormente. Por exemplo, quem já cursou, 6 créditos como aluno especial no doutorado, poderá cursar, ainda, até 10.

Em caso de desistência após a matrícula, o registro no Sistema Acadêmico da UFC (SIGAA) **não será excluído**. Portanto, quem solicitar a matrícula e, porventura, desistir, constará o registro como desistente - aluno especial (externo).

A matrícula deverá ser solicitada pelo e-mail **posgeog@ufc.br**, apenas durante os dias **19 e 20 de julho de 2023** (esse último dia até 15h). Todas as matrículas passarão por análise e estarão sujeitas a deferimento/indeferimento. No ato do pedido, deverá constar no título do e-mail: “Matrícula – aluno especial – semestre 2023.2”. São necessárias as seguintes informações:

- Nome Completo;
- Nome da disciplina;
- CPF;
- Passaporte (apenas para estrangeiros que não possuam CPF);
- Telefone para contato;
- Data de Nascimento;
- Nome da Mãe;
- Raça (amarela, indígena, branca, parda ou preta)
- Escola de conclusão do Ensino Médio;
- Ano de conclusão do Ensino Médio;
- Tipo de Escola (pública ou privada);
- Tipo de necessidade especial (caso possua);
- Tipo de Nacionalidade (brasileiro nato, estrangeiro, brasileiro naturalizado ou equiparado a brasileiro);
- Naturalidade e
- **Anexar declaração de matrícula ao e-mail.**

TODAS AS DISCIPLINAS SERÃO PRESENCIAIS.